

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018 – SEDHAS QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA QUE INDICA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Andrezza Aguiar Coelho**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2000010288563, e do CPF nº 014.071.833-89, residente e domiciliada em Sobral-Ce, na Estrada Sobral Marrecas, 13, Antonio C Belchior, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita sob o CNPJ 07.461.059/0001-26 com sede à Rua Pedegal, S/N, Centro, Santana do Acaraú-CE, aqui representado por **Raimundo Clerton Fernandes de Matos**, residente e domiciliada em Sobral-CE na Rua Manoel Marinho, 153, Domingos Olimpio, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **4º TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 035/2018 - SEDHAS** firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato e da vigência de execução da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de prorrogação do objeto do contrato aditado, será de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

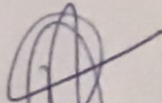
Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula quarta do contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

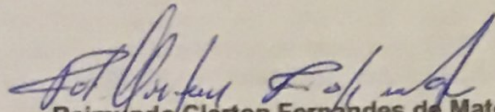
O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral (CE), ____ de _____ de _____.



Andrezza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos,
Habitação e Assistência Social
CONTRATANTE



Raimundo Clerton Fernandes de Matos
SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E
CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Camilo Oliveira Costa

RG: 2001015039187
CPF: 013978353-97

2) Francisco Leandro Neto

RG: 2001031079487
CPF: 01305411331

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

LEIA-SE: CONVOCA todos os membros e suplentes nomeados para as sessões de julgamento de recursos interpostos contra penalidades aplicadas pela Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, que serão realizadas às 14 horas, nos dias 12, 13, 14, 15, 19, 20, 22, 26, 27, 28 e 29 de abril, através do aplicativo Google Meet, onde será gerado e enviado link para acesso à reunião. Sobral, 06 de abril de 2021. Lia Pontes Sousa - PRESIDENTE DA JARI DE SOBRAL.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 0022/2019 - SEUMA - SUB-ROGANTE: Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente, representada por Marília Gouveia Ferreira Lima. **SUB-ROGADO:** Secretaria da Infraestrutura, representada pelo Secretário David Machado Bastos. **ANUENTE:** CONSÓRCIO CONSTRAM TUTTI, constituído pelas empresas CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS, inscrita no CNP nº 72.432.727/0001-59, e TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.394.134/0001-46. **DO OBJETO:** Por este Termo de SUB-ROGAÇÃO, a SUB-ROGANTE transfere para a SUB-ROGADA todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato Administrativo nº 0022/2019-SEUMA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de sistema de esgotamento sanitário dos Bairros Campo dos Velhos e Parque Silvana, no Município de Sobral-CE, celebrado pela SUB-ROGANTE e a ANUENTE, de modo que se integram à sub-rogação todos os documentos referentes ao referido Contrato. **DA ACEITAÇÃO:** A SUB-ROGADA declara aceitar a SUB-ROGAÇÃO constante deste Termo, passando, por consequência, a ser titular do Contrato em tela, assumindo, a partir da data da assinatura deste Termo, todos os direitos e deveres decorrentes do documento SUB-ROGADO, obrigando-se a cumpri-lo integralmente. **DA VIGÊNCIA:** Os efeitos jurídicos da presente sub-rogação terão vigência a partir da data da assinatura do presente instrumento. Sobral/CE, 31 de março de 2021. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SUB-ROGANTE - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - SUB-ROGADO - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE 4º ADITIVO - CONTRATO 035/2018 - PROCESSO Nº P144256/2021. **CONVENIENTES:** Celebram entre si o Município de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a empresa contratada SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 07.461.059/0001-26, por meio de seu representante Raimundo Clerton Fernandes de Matos. **OBJETO:** Objeto Prorrogação da vigência do Contrato e da vigência de execução da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2021. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO e SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - Representada por Raimundo Clerton Fernandes de Matos. Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA Nº 052/2021 - SESEC - DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO TELETRABALHO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, DIRECIONADO À PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.610 DE 04 DE MARÇO DE 2021 E DECRETO ESTADUAL Nº 33.955, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021. A Secretária da Segurança Cidadã do Município de Sobral, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 2.052/2021 bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO o “estado de emergência” no Município de Sobral, declarada através do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2625, de 04 de abril de 2021 que prorroga as determinações do Decreto Municipal nº 2610, de 04 de março de 2021, o qual estabeleceu novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da COVID-19, elaborado de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO que, diante do agravamento do cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, permanecer disposto sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Sobral, mediante um controle ainda mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favorecem disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual; CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Secretaria da Segurança Cidadã e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de ainda manter o regime de trabalho dos servidores da Secretaria da Segurança Cidadã e suas unidades vinculadas. **RESOLVE:** Art. 1º Prorrogar as disposições da Portaria no 042/2021 - SESEC, publicada no DOM nº 1.017 de 08 de março de 2021, até o dia 11 de abril de 2021. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e perdurará

durante o período de 05 a 11 de abril de 2021. Publique-se e cumpra-se. Sobral (CE), 05 de abril de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Cosa - SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO CONJUNTA DA CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS E DA CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO PARTICIPATIVA E POLÍTICAS PÚBLICAS DO CMSS - A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno e legislação correlata, CONVOCA os conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Sobral membros destas câmaras técnicas para participarem da REUNIÃO CONJUNTA DA CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS e DA CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO PARTICIPATIVA E POLÍTICAS PÚBLICAS DO CMSS, para avaliarem a Programação Anual de Saúde de 2022. Esta reunião ocorrerá no dia 13 de abril de 2021 (terça-feira), às 08:00hs, virtualmente. Por oportuno, informamos que de acordo com a Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), na Terceira Diretriz, inciso X, “as funções como membro do Conselho de Saúde, não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o (a) conselheiro (a). Para fins de justificativa junto ao órgão, entidades competentes e instituições, o Conselho de Saúde emitirá declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas”. Sobral/CE, 06 de abril de 2021. Leila Cristina Severiano Agape - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS.

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE DO CMSS - A presidente do Conselho municipal de Saúde de Sobral (CMSS), no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno e legislação correlata, CONVOCA os conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Sobral membros desta câmara técnica para participarem da REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE DO CMSS, para avaliarem o Relatório do 2º Semestre de 2020 da Ouvidoria do SUS. Esta reunião ocorrerá no dia 08 de abril de 2021 (quinta-feira), às 08:30hs, virtualmente. Por oportuno, informamos que de acordo com a Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), na Terceira Diretriz, inciso X, “as funções como membro do Conselho de Saúde, não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o (a) conselheiro (a). Para fins de justificativa junto ao órgão, entidades competentes e instituições, o Conselho de Saúde emitirá declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas”. Sobral/CE, 06 de abril de 2021. Leila Cristina Severiano Agape - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS.

CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DE SOBRAL CMDMS

PORTARIA Nº 01 - 29/03/2021 - CMDMS - Dispõe sobre a estrutura do Conselho dos Direitos da Mulher de Sobral, para o biênio 2021/2023. A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Sobral, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal Lei nº. 301, de 03 de maio de 2001, alterado pela lei nº 1607 de 02 de fevereiro de 2007, resolve: Art. 1º. Estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, engajadas em ações de interesse da mulher na jurisdição do Município, representadas por entidades: ENTIDADES GOVERNAMENTAIS: SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER: Titular - Teresa Cristina Mendes Carneiro; Suplente - João Robson Araújo da Costa (Pamela Nara). - SECRETARIA DA SAÚDE: Titular - Suellem Dias Monteiro Oliveira; Suplente - Raimunda Nonata Silva Oliveira. - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL: Titular - Francisca Leite Mendonça Escócio; Suplente - Priscila Oliveira Ponte. - SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ: Titular - Juliana Gonçalves de Araújo; Suplente - Vanessa Raiara de Paula Martins. - SECRETARIA DO TRABALHO, E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Titular - Georgilane Borges Arcanjo; Suplente - Ticiane de Holanda do Nascimento. NÃO GOVERNAMENTAIS: - INSTITUTO CASA BELÉM/LAR DE ESTER: Titular - Maria Ivone Santos Mesquita; Suplente - Tâmil Mesquita de Medeiros Lima. - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC: Titular - Ana Cristina Aires Maia; Suplente - Raimunda Rodie de Macedo. - COLÉGIO LUCIANO FEIJÃO: Titular - Liduina Maria Gomes; Suplente - Ana Paula Martins Farias Vasconcelos. - CÂMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS - CDL: Titular - Daniela da Fonseca Costa; Suplente - Patrícia Maria da Costa. - EMPRESA BARASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA- EMBRAPA: Titular - Jamille Bezerra de Araújo; Suplente - Francisca Maria Pitombeira Gomes Lima. PRESIDENTE - Tereza Cristina Mendes Carneiro. VICE- PRESIDENTE - Juliana Gonçalves de Araújo. Art. 2º. Publique-se; Cientifique-se e cumpra-se. Sobral, 29 de março de 2021. Tereza Cristina Mendes Carneiro - PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DE SOBRAL.